

#### E D I T A L Nº 29/UNOESC-R/2009

Estabelece as normas para a seleção dos candidatos interessados em participar do Programa de Mobilidade Estudantil com a Universidade do Pacífico, de Santiago do Chile no primeiro semestre letivo de 2010, e dá outras providências.

A Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, criada pela lei municipal 545/68, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2125 CNPJ nº 84.592.369/0001-20, torna pública a abertura do processo de seleção de candidatos dos cursos de **Administração**, **Design Gráfico**, **Pedagogia**, **Psicologia**, **Serviço Social**, **Jornalismo e Publicidade e Propaganda** dos Campi da UNOESC, interessados em participar do programa de mobilidade acadêmica com a Universidade do Pacífico – UPA, de Santiago do Chile, nas formas e condições adiante estabelecidas.

#### CAPITULO I – DA FINALIDADE

**Art. 1° -** O presente Edital tem por finalidade estabelecer as normas para o programa de mobilidade acadêmica com a Universidade do Pacífico nos cursos supracitados, no primeiro semestre letivo de 2010, tendo em vista o convênio de intercâmbio firmado.

**Art. 2º** - Todos os alunos, regularmente matriculados nos cursos elencados neste edital e que tenham média mínima geral no histórico escolar igual ou superior a 7,0 (sete), poderão se inscrever no processo seletivo, respeitadas as datas e os prazos estipulados.

**Parágrafo único:** Os alunos deverão ter cursado ou estar concluindo no mínimo 40% de seu curso. Em caso de vagas remanescentes, os acadêmicos das demais fases, respeitadas as demais condições citadas neste Edital, poderão inscrever-se para participar do processo seletivo.

**Art.** 3º - Este Programa de Intercâmbio tem por objetivo principal proporcionar aos acadêmicos o aprimoramento de sua formação profissional e humana, com sua imersão numa experiência de internacionalização.



**Art. 4º** - Na conformidade do estabelecido pelo Convênio de Mobilidade Acadêmica, a Universidade do Pacífico concorda em receber um máximo de 08 (oito) alunos dos cursos de Administração, Design Gráfico, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Jornalismo e Publicidade e Propaganda dos diversos campi da UNOESC por um período mínimo de 1 (um) semestre.

#### CAPITULO II - DO PROCESSO SELETIVO

- **Art.** 5° Poderá participar deste programa de mobilidade acadêmica o aluno que atender aos seguintes requisitos:
  - I Estar regularmente matriculado;
  - II Ter integralizado ao menos 40% de seu curso;
  - III Apresentar rendimento acadêmico de no mínimo 7 (sete) em seu histórico escolar:
  - IV Comprovar domínio da língua espanhola em prova específica realizada na UNOESC.
  - V Ter plano de atividades acadêmicas a ser cumprido na Universidade do Pacífico devidamente aprovado pelo Coordenador de seu curso de origem.
- **Art.** 6° O Coordenador de Curso, ao examinar o plano de atividades acadêmicas, avaliará a pertinência da proposta, tendo em vista tanto os objetivos do curso como a possibilidade de aproveitamento de tais estudos no curso de graduação que o aluno realiza.
- **Art. 7º** Em seu processo de seleção, o aluno:
- I. Deverá procurar até o dia 11 de setembro de 2009, o representante da Coordenadoria de Assuntos Interinstitucionais em seu campus , apresentando sua intenção de participar neste Programa de Mobilidade Acadêmica e verificando as disciplinas e atividades acadêmicas que pretende cursar na Universidade do Pacífico, para compor assim o Plano de Atividades que apresentará ao Coordenador de seu curso.
- II. De posse do termo de aprovação de seu Plano de Atividades pelo Coordenador de Curso, deverá preencher, junto ao representante da Coordenadoria de Assuntos



Interinstitucionais de seu Campus, o *Formulário de Postulación* para ser encaminhado à Universidade do Pacífico.

- III. Realizar com aproveitamento a prova de língua espanhola a ser proposta pela Unoesc, no dia 28 de setembro do corrente ano.
- **IV.** Apresentar à Coordenadoria de Assuntos Interinstitucionais, se selecionado, todos os documentos necessários para a efetivação de seus estudos no Chile.
- **Art. 8º.** Os alunos serão selecionados por uma Comissão composta por dois representantes da Vice-Reitoria de Graduação e por um representante da Coordenadoria de Assuntos Interinstitucionais, com base nos critérios de maior excelência acadêmica e segundo os requisitos e as condições deste Edital, sendo os resultados divulgados até o dia 6 de outubro do corrente.
- **Art. 9°.** Os alunos selecionados conforme o art. 7°, inciso IV, deverão apresentar os seguintes documentos:
  - I. Cópia do seu histórico escolar;
  - II. Cópia do Formulário de Postulación;
- III. Cópia do Termo de Aprovação de seu Plano de Atividades Acadêmicas;
- IV. Cópia do comprovante de proficiência em língua espanhola, caso não tenha participado da prova proposta nos termos do inciso III do art. 7°;
- V. Cópia de seu passaporte;
- VI. Cópia do Termo de Compromisso assinado.

# CAPITULO III – DAS OBRIGAÇÕES

- **Art. 10 -** São obrigações do aluno selecionado:
- I. Assinar um termo de compromisso, declarando que se dispõe a cumprir as exigências deste Programa de Mobilidade Acadêmica na Universidade do Pacífico, representando condignamente a UNOESC e, no retorno, participar de atividades de divulgação e promoção deste Programa.
- **II.** Providenciar o contrato de um seguro médico de saúde, cuja cobertura abranja todo o período de duração do intercâmbio bem como a documentação necessária à consecução de seu Visto de Estudante.



- III. Manter, durante a sua permanência na Universidade do Pacífico, sua qualidade de discente da UNOESC, ressalvando-se assim seus direitos e deveres.
- IV. Matricular-se normalmente na UNOESC durante o período de duração de seu intercâmbio, na modalidade de Matrícula em Suspensão ou Sem Disciplina, para a posterior validação e aproveitamento das disciplinas cursadas na Universidade do Pacífico, obedecidos os ditames dos regulamentos existentes.
- **Art. 11 -** O aluno, no período de duração de seu intercâmbio, terá gratuidade relativa à matrícula efetivada, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas referentes ao posterior pedido de aproveitamento e validação das disciplinas cursadas na UPA.
- **Art. 12 -** A Universidade do Pacífico dispõe-se a dispensar os alunos participantes deste Programa de Intercâmbio das taxas de matrícula e de realização das atividades acadêmicas programadas, ficando cada aluno responsável pelas demais custas relativas ao transporte, à hospedagem, à alimentação e ao seguro médico.
- **Art. 13 -** As modalidades de avaliação deste Programa estão traçadas no Acordo de Mobilidade de Estudantes, que integra o Convênio de Cooperação Acadêmica, assinado entre a Unoesc e a Universidade do Pacífico.
- **Art. 14 -** O aluno que porventura descumprir as normas e exigências da Universidade do Pacífico, ocasionando seu desligamento ou expulsão, estará sujeito às mesmas penalidades, em seu retorno, na Unoesc, em processo a ser deflagrado nos termos regimentais.
- **Art. 15 -** As dúvidas acaso existentes a respeito da aplicação do presente Edital deverão ser resolvidas pela Coordenadoria de Assuntos Interinstitucionais, ouvidos os Coordenadores dos Cursos envolvidos e a Reitoria.

Joaçaba, 19 de agosto de 2009.

Aristides Cimadon Reitor